

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

#### PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA-FMSNM, através da Secretaria de Saúde de Nazaré da Mata-PE, por intermédio da Pregoeira Pública, designado pela Portaria nº 164/2018, torna público que se acha aberta, neste órgão, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do **Sistema de Registro de Preços - SRP**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal número 009/2017, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **08 de março de 2018** às **11:00horas**, na Rua Dantas Barreto, n.º 1338, Centro - Nazaré da Mata - PE.

Fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar propostas para formação do **SISTEMA DEREGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras, observando as condições estabelecidas no presente **Edital** e Anexos que o integram.

<b>Objeto:</b>	O objeto do presente Pregão consiste na <b>Contratação de empresa para Fornecimento Futuros e Eventuais de Materiais de Gráficos, destinados para atender Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata-PE</b> , de conformidade com as especificações, quantitativos e determinações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital;
----------------	--

#### I. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**1.1.** O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata- PE – CNPJ Nº 09.814.269/0001-86, Localizado na **Rua Dantas Barreto, n.º 1236, Centro - Nazaré da Mata - PE.**

#### II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Data: 08/03/2018.**

**Horas: 11:00horas**

**Local:** Na sala de Licitação **Rua Dantas Barreto, n.º 1338, Centro - Nazaré da Mata - PE.**

Fazem parte integrante deste **Edital** os seguintes Anexos:

- 1) Anexo I** – Termo de Referência ;
- 2) Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

**3) Anexo III** - Modelo da Inexistência de Fatos Supervenientes;

**4) Anexo IV** - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

**5) Anexo V** - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;

**6) Anexo VI** - - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**7) Anexo VII** - Minuta do Contrato

**2.1.** As sessões públicas de realização deste pregão serão conduzidas por servidores designados como Pregoeira, que terão as atribuições de decidirem sobre todos os atos relativos à licitação.

**2.2** - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, CPF, e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame, quando deverá apresentar também, cópia de tais documentos para que constem no processo;

**2.3** -Se a empresa se fizer representar por procurador, far-se-á necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como, receber intimações, notificações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, quando terá que apresentar cópia do documento juntamente com cópia legível da cédula de identidade, CPF e cópia autenticada do ato de constituição da empresa para que constem no processo;

**2.4** -Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como, cópia legível da Cédula de Identidade, CPF, salientando que tais cópias ficarão no processo;

**2.5** -Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

**2.6** -Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

**2.7** - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 2.3 e 2.4. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida ou sanada a incorreção, na própria sessão;

**2.8** -A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficara impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto e, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos;

**2.9** -Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeira (a), o (s) representantes (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO V) e entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

**2.10** – As licitantes deverão preencher e apresentar no ato do credenciamento a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, constante do (ANEXO IV) deste Edital, conjuntamente com o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; ou Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, publicado no DOE do dia 06/12/2013, para que possam comprova que se enquadram nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006;

**2.11.** A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

**2.12.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões recursais.

**2.13.** A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a procuração, a cópia do contrato social, declaração de ME/EPP deverão ser apresentados fora dos envelopes.

### **III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade:

1030104282.269 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

### **IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI- MICROEMPRESA INDIVIDUAL, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.2.** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

**4.3.** Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.4.** É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PARA OS ITENS QUE DESEJA CONCORRER,** em envelopes separados não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARÉ DA MATA**

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

**PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2018  
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**Data e hora da abertura:**

**Razão Social:**

**CNPJ: I.E.**

**Endereço completo do licitante, telefone, fax e e-mail.**

**DOCUMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARÉ DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2018  
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**Data e hora da abertura:**

**Razão Social:**

**CNPJ: I.E.**

**Endereço completo do licitante, telefone, fax e e-mail.**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

4.5. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o certame.

4.6. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e as documentações posteriormente ao prazo limite estabelecidas neste Edital.

**4.7. Não poderão participar:**

a) Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

b) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

e) Empresas que possuam entre seus sócios Secretários ou servidor deste Poder Municipal.

**f) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado.**

4.7. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

**V - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

5.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARÉ DA MATA** e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO pelo Ordenador de Despesas e o classificado em primeiro lugar.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARÉ DA MATA** não ficará obrigado a adquirir os bens objeto do presente certame exclusivamente pelo **SRP**, podendo realizar outro certame quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder a aquisição por dispensa ou inexigibilidade, nos termos da legislação vigente, sem que caiba nestes casos qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do **SRP**.

5.3. Na hipótese do Item 5.2 caso o preço resultante da nova aquisição seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão gerenciador fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias do **SRP**, eis que estas têm o direito de preferência.

## VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar **em envelopes, a proposta para os itens ou todos itens que desejar concorrerem uma via**, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas **devem estar devidamente** rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

a) Razão Social, nºdo CNPJ, endereço completo, n.º da conta – corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone, fax e e-mail;

b) Todos os documentos que integram a proposta das licitantes deverão estar embalados em seu respectivo item, em envelope lacrado.

c) Descrição das características dos produtos deverá atender ao disposto no Anexo I (Termo de Referência), aos quais ficará vinculado, com vista a comprovar a compatibilidade das informações com as especificações técnicas elencadas no Anexo I;

d) **Cotação de preço unitário e global para cada item** expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada item;

e) **Declaração expressa, emitida pelo licitante**, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza.

f) **Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste **Edital**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

g) **Declaração** que o prazo de entrega não será superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços da ordem de compra que será expedida pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

h) **Declaração** que os preços são fixos e irreeajustáveis

i) **Declaração** de substituição dos produtos: No caso de constatação de qualquer problema nos produtos, entregues a fornecedora que deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 horas, sem qualquer ônus para FMSNM.

**6.2.** Não será aceita oferta de materiais com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste **Edital**.

**6.3.** A não indicação do prazo validade da proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste **Edital**

## **VII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **7.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.1.1.** Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

**7.1.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**7.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.2.3.** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.4.** Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

**7.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**7.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**7.2.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

**7.2.8.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho ( Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT)

### **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO**



**7.3.1. Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial** expedida dentro de um **prazo máximo de 60 (sessenta) dias** anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

**7.3.1.1.** Caso a referida certidão não abranger o Processo Judicial Eletrônico – PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através da certidão e/ou declaração, a qual abrange os processos judiciais eletrônicos. (Certidão Negativa de Licitação das 1ª e 2ª Varas).

**7.3.2** contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

**7.3.2.1.** As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação.

**7.3.2.2.** A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do exercício social de 2016, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente

b) Liquidez Geral

c) Solvência Geral

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

7.3.3. A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices referidos deverá comprovar o Patrimônio Líquido correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total dos serviços. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

7.3.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

7.3.5. - Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

7.3.6 A justificativa de se exigir a demonstração da qualificação econômico -financeira das licitantes foi por demais salutar, eis que, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, evitem-se paralisações por deficiência de recursos monetários. O objetivo é o de poder verificar a saúde financeira da licitante, evitando a participação de empresas que apresentem dependência econômica, isto é, aquelas que não possam executar os serviços às próprias expensas.

#### 7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto dessa licitação, consistente no fornecimento do objeto para o qual está apresentando propostas. Comprovar essa aptidão com a apresentação de pelo menos 1 (um) **atestado ou declaração de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução do objeto; (com firma reconhecida);

7.5. Juntamente com os documentos referidos neste item (item 7 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, **declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual**; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, segundo determina o inc. V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelo em anexo.

7.5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente ou por membro da cpl, até último anterior a data da reunião de abertura dos envelopes. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis. Nenhum documento será autenticado no dia da reunião.

7.6. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

proposta de preços, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

**7.7.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Capítulo VII deste **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**7.8.** A não-regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 7.2.3 à 7.2.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**7.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo

## **VIII – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**

### **8.1. PRIMEIRA FASE: CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO**

**8.1.1.** No dia e horários estabelecidos neste **Edital**, a Pregoeira Oficial fará o credenciamento, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**8.1.2.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto, preços oferecidos e os envelopes de habilitação, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**8.1.3.** A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação ensejará a desclassificação da empresa participante.

**8.1.4.** As licitantes deverão preencher e apresentar no ato do credenciamento a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, constante do (ANEXO IV) deste Edital, conjuntamente com o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; ou Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, publicado no DOE do dia

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

06/12/2013, para que possam comprova que se enquadram nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006.

## **8.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

**8.2.1.** Terminada a fase de credenciamento, a Pregoeira passará para a abertura do envelope de proposta, com a finalidade de verificar se a proposta do item está em conformidade com as exigências estabelecidas neste **Edital**, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

**8.2.2.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

**8.2.3.** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio .

**8.2.4.** Após a análise das propostas pela Pregoeira, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas para os item respectivo em pauta;

**8.2.5.** Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido,

**8.2.6.** Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item, até a proclamação do vencedor;

**8.2.7.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**8.2.8.A** Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

**8.2.9.** A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

**8.2.10.** Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

**8.2.11.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços.

## **8.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

**8.3.1.** Encerrada a fase de lance para o item, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

**8.3.2.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**8.3.3.** A licitante vencedora do item poderá trazer sua proposta em meio magnético de modo a proceder a recomposição de preços ao término da sessão ou terá o prazo de 02 (dois) dias úteis ao término da sessão, para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais em valores unitários e totais de cada item.

**8.3.4.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do **Edital**;

**8.3.5.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

**8.3.6.** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio a Pregoeira.

## **IX - DOS RECURSOS**

**9.1.** Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando forem declaradas as vencedoras, momento em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002;

**9.2.** As razões do recurso e suas contra-razões deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE da Nazaré da Mata no prazo estipulado no item anterior.

**9.3.** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito por intermédio da Pregoeira oficial que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**9.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, à vencedora;

9.6. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito efetuar a adjudicação à licitante vencedora.

9.7. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio a Pregoeira.

## X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

10.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste **Edital**.

10.1.1. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

10.2. Serão desclassificadas as propostas ou inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às exigências deste **Edital**, ressalvadas as situações previstas nos itens 6.0 e 7.0.

10.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo XII deste **Edital**.

10.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo a de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste **Edital** e seus Anexos.

10.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo item, a Pregoeira Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

10.5.1. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item, e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

10.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal, ou os prazos, devendo a Pregoeira Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, que fará constar na Ata da Sessão Pública.

10.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste **Edital**.

10.8. A Pregoeira, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

**10.9.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Pregoeira, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelo mesmo e pelos representantes das licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que, se for o caso, será informada a data para prosseguimento do certame.

**10.10.** Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste **Edital** e em seus Anexos.

**10.11.** A Pregoeira poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novos documentos, tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

## **XI - DOS PREÇOS**

**11.1.** Os preços serão considerados pelo **valor unitário para o item cotado, expressos em moeda corrente, com duas casas centesimais.**

**11.2.** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 00 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

**11.3.** Os preços ofertados são fixos e não reajustáveis, porém, durante a vigência da ARP, poderá haver revisão por fatos supervenientes, imprevisíveis ou de difícil previsão ocorridos após a apresentação da proposta.

**11.4.** Serão desclassificadas as propostas com valores superiores aos preços máximos fixados no termo de referência (anexo a este edital) ou que apresentar preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

## **XII- DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1.** O objeto desta presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste **Edital** de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o item respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

**12.2.** A licitante vencedora do item deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos do item 8.3.3.

**12.3.** Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio a Pregoeira.



### **XIII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Após a homologação do resultado, a FMSNM convocará, pela ordem de classificação, a empresa classificada em 1º (primeiro) na ordem crescente de apresentação de proposta ou fase de lances verbais para assinatura, em 05 (cinco) dias úteis, da Ata de Registro de Preços.

**13.2.** A convocação poderá ser efetivada pessoalmente através do representante da empresa, via e-mail ou fac-símile, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde, de acordo com o endereço prestado na proposta.

**13.3.** Caso o primeiro colocado não se apresente para assinar a Ata, no prazo fixado, o preço classificado inicialmente em segundo lugar passa a ser considerado vencedor, alterando-se as classificações subsequentes.

**13.4.** Estando a Ata de Registro de Preços devidamente assinada, a FMSNM providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, a partir do qual passará a ter efeito de contrato futuro de fornecimento nas condições estabelecidas neste **Edital**.

**13.5.** Somente assinarão a Ata de Registro de Preço as empresas que efetuarem o menor lance escrito ou verbal, em cada item.

**13.6.** O termo de recebimento do representante da licitante contratada no verso da Solicitação de Empenho ou a assinatura da ARP supre a necessidade de convocação.

### **XIV - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARÉ DA MATA/Departamento de Compras, nos termos de sua regulamentação interna.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela Administração Superior, poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública.

**14.3.** Os órgãos interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia a FMSNM.

**14.4.** Será fiscal da Ata de Registro de Preço o responsável do Departamento de Compra.

### **XV. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**15.1.** Serão consideradas fornecedoras do objeto imediato deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços, as empresas cujas propostas forem classificadas em 1º lugar, em ordem crescente de apresentação de proposta ou fase de lance verbal.

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

**15.2.** Para fornecimento dos bens, a FMSNM, receberá um pedido de fornecimento do fiscal da Ata de Registro de Preço indicando quantidade, valor unitário e valor total e o setor Solicitante verificará previamente a existência de dotação orçamentária, providenciará a expedição da SOLICITAÇÃO DE EMPENHO e convocará a empresa na ordem de classificação para proceder a entrega.

**15.3.** A convocação será feita através do recebimento da SOLICITAÇÃO DE EMPENHO pela empresa vencedora do certame que poderá ser feita na sede da FMSNM ou diretamente na sede da empresa, por fax ou e-mail, donde deverá constar a data, o valor unitário do bem, a quantidade pretendida a qual começará a contar o prazo para fornecimento não podendo ser superior ao tempo definido no termo de referência.

**15.4.** A retirada da solicitação de empenho, na sede da FMSNM, somente poderá ser efetuada por representante legal da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação ou por preposto, desde que munido de instrumento de procuração com poderes especiais para o ato.

**15.5.** Tanto o representante, quanto o preposto, previstos no Item 15.4 deverão apresentar-se munidos de documento de identificação.

**15.6.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar a solicitação de empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do item 15.4 ou se recusar a recebê-la nos termos do Item 15.3, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, será convocada a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, devendo neste caso ser efetuada negociação tendo como referência o preço do primeiro colocado, e assim por diante.

**15.6.1.** Caso a empresa classificada em 1º lugar, na forma do Item 15.6, recusar o recebimento da solicitação de empenho ou a fornecer o bem, poderá sofrer as sanções previstas no capítulo XX deste **edital**.

**15.6.2.** O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho pela empresa, credenciado ou representante legal supre a necessidade de convocação.

**15.7.** Os bens objeto mediato desta licitação deverão ser entregues no endereço indicado no termo de referência.

**15.7.1.** No endereço indicado pelas empresas signatárias e aderentes.

**15.8.** Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade com o exigido no **Edital**, num período de 02 (dois) dias.

**15.9.** O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento provisório.

**15.9.1.** Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

**15.10.** Os produtos deverão ser substituídos num prazo de 02 (dois) dias, a contar da devolução feita pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

## **XVI – DO PAGAMENTO**

**16.1.** A licitante receberá, em parcela única, o valor contratado apresentado na nota fiscal, que terá como base os preços finais ofertados na fase de proposta ou lances verbais desta licitação e emitirá a nota fiscal de vendas, que será apresentada ao Fiscal da Ata de Registro de Preço.

**16.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao Setor de contabilidade, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**16.3.** A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 16.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**16.4.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND), Trabalhista, Receita Federal, Estadual e Municipal, o FGTS (CRF).

**16.5.** A FMSNM só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do **fiscal da Ata de Registro de Preço**, o necessário ATESTO comprovando a efetiva entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

**16.6.** Em caso de entrega fracionada do objeto, quando previamente autorizada pela FMSNM, será efetuado o pagamento, depois que todo o bem tiver sido entregue.

## **XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**17.1** - Uma vez convocada, a licitante vencedora deverá comparecer em 05 (cinco) dias úteis seguintes à convocação, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 19 deste **Edital**. Assinado a ARP, a empresa vencedora do certame obriga-se:

a) Responder as notificações no prazo estabelecido;

b) Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

c) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as mesmas condições de habilitação;

d) Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades inferiores ao previsto na ARP.



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

- e) Proceder a entrega dos materiais, conforme solicitado, no local indicado no termo de referência dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- f) Encaminhar a Nota Fiscal, após o recebimento definitivo, apresentadas ao Fiscal da Ata de Registro de Preços para conhecimento e envio ao DEPARTAMENTO a fim de efetivação do pagamento devido.
- g) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela FMSNM ou Fiscal da ARP, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências do Poder Judiciário;
- i) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da FMSNM.

**17.2.** O termo de recebimento no verso da Solicitação de Empenho supre a necessidade de Notificação.

**17.3.** Observar as regras constantes do Termo de Referência - anexo I deste edital.

## **XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1.** Uma vez firmada a ARP, A FMSNM se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar a Ata de Registro de Preço e a retirada ou envio da Solicitação de Empenho nas condições previstas nos itens 13 e 15 deste **edital**.
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste **Edital**.
- c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste **Edital**.
- d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais.
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Proceder a análise das solicitações de adesão da Ata de Registro de Preço para outros órgãos.
- g) Proceder outras diligências correlatas ao bom andamento a ARP.

## **XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

**19.1.** O atraso injustificado na entrega dos materiais deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

**19.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a FMSNM, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, b.

**19.2.** Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**19.3.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da FMSNM, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

**19.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a solicitação de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

**19.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**19.5.** Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), as sanções administrativas previstas no item 19.2, c, d, deste **edital**, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **XX – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

**20.1.** O fiscal da ARP, tão logo ocorra a entrega, verificará a qualidade dos produtos e a conformidade destes com as especificações constantes do Termo de Referência deste Instrumento Convocatório.

**20.2.** A empresa terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para solucionar os problemas apontados pelos responsáveis no recebimento dos produtos e reparação das incorreções. Caso não consiga solucionar os problemas ou não efetue a troca do bem defeituoso, o fato será considerado como inexecução, gerando a rescisão, total ou parcial, do contrato com a conseqüente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

**20.3.** Na hipótese do Item 19.2, é facultada à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

**20.4.** Caso haja divergência constatada na comparação, ou as especificações exigidas neste Termo de Referência não sejam cumpridas, os produtos serão devolvidos. O aceite completar-se-á após o atestado do servidor, encarregado do recebimento ou seu substituto, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

## **XXI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**21.1.** Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este **Edital** de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a FMSNM, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**21.2.** Os questionamentos e solicitações de informação/esclarecimento deverão ser enviadas via email [cplnazaredamata45@yahoo.com](mailto:cplnazaredamata45@yahoo.com) ou protocolizadas no protocolo geral da FMSNM no prazo estipulado no item anterior.

**21.3.** As **impugnações** deverão ser encaminhadas, via protocolo geral da FMSNM, a Pregoeira Oficial, no prazo acima estabelecido.

## **XXII - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**22.1.** As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação inclusive após a homologação do pregão e durante toda a vigência da ARP.

**22.2.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

**22.3.** Esta licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

**22.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

**22.5.** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, será efetuada a adjudicação e homologação pelo Prefeito.

### **XXIII \_ SUBCONTRATAÇÃO**

23.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, no seu todo ou parcial, os fornecimentos dos produtos contratados.

### **XXIV – DO FORO**

**24.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca da Nazaré da Mata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nazaré da Mata, 16/02/2018

Mércia Maria Pereira de Araújo  
Pregoeira



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto:

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa para Fornecimento Futuros e Eventuais de Materiais de Gráficos, destinados para atender Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata-PE .

### 2. Especificações, quantitativo e custo estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	Ficha de identificação para consultas, papel offset 120grs, tamanho 12 x 21 cm, impressão uma cor, frente e verso	5.000	Und	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
2	Blocos de Receituário, papel offset 56grs, impressão uma cor, tamanho 15x21 cm, bloco com 50 folhas, frente	2.000	Bls	R\$ 5,43	R\$ 10.860,00
3	Blocos de Atestado Médico, papel offset 56grs, impressão uma cor, tamanho 15x21 cm, bloco com 50 folhas, frente	200	Bls	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
4	Blocos de Receituário Controle Especial, papel offset, 1º via 56grs e 2º via jornal, tamanho 15x21 cm, bloco de 50 folhas com 2 vias, impressão uma cor, frente	200	Bls	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
5	Blocos de Notificação de Receita B, papel super Bond azul 75grs, tamanho 8,5 x 20 cm, numerados, impressão uma cor, bloco com 50 folhas, frente	300	Bls	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
6	Envelopes PSF, papel offset 90grs, 26x36 cm, impressão 1x0, frente e verso.	5.000	Und	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
7	Blocos de Prescrição médica e relatório de enfermagem, papel offset 75grs, tamanho 21x31 cm, bloco com 50 folhas, impressão uma cor, frente e verso	100	Bls	R\$ 8,37	R\$ 837,00
8	Ficha Geral de Ambulatório, papei offset 150grs, impressão uma cor, tamanho 21 x30cm, frente e verso	10.000	Und	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

9	Blocos Ficha Perinatal, papel offset 75 grs, impressão 1x0, tamanho 21 x29,7 cm, bloco com 50 folhas	100	Bls	R\$ 7,80	R\$ 780,00
10	Blocos de Requisição de Exames, papel offset 56grs, impressão uma cor, tamanho 15x21 cm, bloco com 50 folhas, frente	500	Bls	R\$ 7,73	R\$ 3.865,00
11	Blocos Requisição de exame citopatológico do colo do útero, papel offset 75grs, tamanho 21x31 cm, bloco com 50 folhas, impressão uma cor, frente e verso	100	Bls	R\$ 7,80	R\$ 780,00
12	Blocos Consulta subsequente, papel offset 75grs, tamanho 21x31 cm, impressão uma cor, bloco com 50 folhas, frente e verso	200	Bls	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
13	Blocos Evolução clínica, papel offset 75grs, impressão uma cor, tamanho 21x31 cm, frente e verso, bloco com 50 folhas.	50	Bls	R\$ 8,33	R\$ 416,50
14	Blocos Cadastro do hipertenso e/ou diabético, papel offset 75grs, tamanho 20x31cm, impressão uma cor, frente e verso, blocos com 50fls	50	Bls	R\$ 8,00	R\$ 400,00
15	Blocos Ficha de acompanhamento do hipertenso e/ou diabético, papel offset 75gr, tamanho 21x30cm, impresso uma cor, bloco com 50fls, frente e verso	50	Bls	R\$ 8,00	R\$ 400,00
16	Blocos Relação das crianças sob risco no 1º ano de vida, papel offset 75gr, tamanho 21x30cm, impresso uma cor, bloco com 50fls, frente	20	Bls	R\$ 8,83	R\$ 176,60
17	Blocos Acompanhamento das crianças de 0 a 5 anos, papel offset 75gr. Tamanho 21x30cm, impresso uma cor, bloco com 50 fls, frente.	20	Bls	R\$ 8,83	R\$ 176,60
18	Blocos Ficha de Registro Diário dos Atendimentos das Gestantes no Sis prenatal, papel offset 75gr, tamanho 21x30cm, impresso uma cor, bloco com 50fls, frente.	20	Bls	R\$ 7,10	R\$ 142,00
19	Blocos SISVAN - Mapa de Acompanhamento Nutricional, papel offset 75gr, tamanho 21x30cm, impresso uma cor, bloco com 50fls, frente	20	Bls	R\$ 7,43	R\$ 148,60

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

20	Blocos Planilha para anotação dos nascidos vivos, papel offset 75gr, tamanho 21x30cm, Impresso uma cor, bloco com 50fls, frente e verso	20	Bls	R\$ 8,10	R\$ 162,00
21	Blocos Planilha para anotação de óbitos, papel offset 75gr, tamanho 21x30cm, impresso uma cor, bloco, com 50fls, frente e verso	20	Bls	R\$ 8,10	R\$ 162,00
22	Blocos Boletim Diário Produção Ambulatorial - NASF, papel offset 75gr, tamanho 21x30cm, impresso uma cor, bloco com 50fls, frente	100	Bls	R\$ 7,43	R\$ 743,00
23	Blocos BDPA Odontológico Mensal, papel offset 75gr, tamanho 21x30cm, impresso uma cor, bloco com 50fls, frente	50	Bls	R\$ 7,43	R\$ 371,50
24	Blocos Boletim Diário de Produção do ACS, papel offset 75gr, tamanho 21x30cm, impresso uma cor, bloco com 50fls, frente	100	Bls	R\$ 7,43	R\$ 743,00
25	Blocos Boletim Diário de Produção Ambulatorial SAI/SUS, papel offset 75gr, tamanho 21x30cm, impresso uma cor, bloco com 50fls, frente	500	Bls	R\$ 7,47	R\$ 3.735,00
26	Blocos Boletim de Produção Ambulatorial SAI/SUS -Consolidado, papel offset 75 gr, tamanho 21x30cm, impresso uma cor, bloco com 50fls, frente	100	Bls	R\$ 7,43	R\$ 743,00
27	Blocos Boletim de Produção Ambulatorial dos Auxiliares de Enfermagem, papel offset 75gr, tamanho 21x30cm, impresso uma cor, bloco com 50fls frente	100	Bls	R\$ 7,43	R\$ 743,00
28	Ficha índice, papel offset 120grs, impressão cor, tamanho 10x15 cm,	5.000	Und	R\$ 0,16	R\$ 800,00
29	Cartão de Imunização (a partir de 07 anos)	5.000	Und	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
30	Cartão de acompanhamento do Hipertenso/Diabético papel offset 150gr, tamanho 20,5 x 13,0 cm, aberto com 01 dobra ao meio, impressão uma cor, frente e verso	2.000	Und	R\$ 0,35	R\$ 700,00
31	Cartão da Gestante, papel offset 150gr, tamanho 10,5x27,5cm aberto e 9,5x19,5cm fechado, com 02 dobras, impressão duas cores, frente e verso.	2.000	Und	R\$ 0,47	R\$ 940,00

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

32	Blocos Ficha de Observação e/ou Emergência, papel offset 75gr, tamanho 21x30cm, impresso uma cor, bloco com 50fls, frente	1.000	Bls	R\$ 7,53	R\$ 7.530,00
33	Blocos Monitorização das doenças diarréicas, papel offset 75gr, tamanho 22x32cm, impresso uma cor, bloco com 50fls, frente	20	Bls	R\$ 8,90	R\$ 178,00
34	Resumo diário do serviço antivetorial, papel offset 75gr, tamanho 21x30cm, impresso uma cor, bloco com 50fls, frente e verso	15.000	Und	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
35	Blocos Resumo semanal do serviço antivetorial, papel offset 75gr, tamanho 21x30cm, impresso uma cor, bloco com 50fls, frente	100	Bls	R\$ 8,13	R\$ 813,00
36	Ficha de visita, papel offset 120grs, tamanho 12x16,5, uma cor, frente	8.000	Und	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00
37	Blocos Ficha SSA2, papel offset 75gr, tamanho 21x30cm, impresso uma cor, bloco com 50fls, frente e verso	20	Bls	R\$ 8,50	R\$ 170,00
38	Blocos Ficha A, papel offset 75gr. Tamanho 21x30cm, impresso uma cor, bloco com 50fls, frente e verso	50	Bls	R\$ 8,50	R\$ 425,00
39	Blocos Ficha D, papel offset 75g, tamanho 21x30cm, impressão uma cor, frente, blocos com 50fls	20	Bls	R\$ 8,50	R\$ 170,00
40	Blocos Ficha PMA2, papel offset 75g, tamanho 22x32cm, impressão uma cor, frente, blocos com 50fls	20	Bls	R\$ 8,50	R\$ 170,00
41	Blocos Ficha B - HAN - acompanhamento de pessoas com hanseníase, papel offset 75gr, tamanho 21x30cm, impresso uma cor, bloco com 50fls, frente	20	Bls	R\$ 8,50	R\$ 170,00
42	Blocos Ficha B - TB - acompanhamento de tuberculose, papel offset 75gr, tamanho 21x30cm, impresso uma cor, bloco com 50fls, frente	20	Bls	R\$ 8,50	R\$ 170,00
43	Blocos Ficha B - Acompanhamento hipertensos, papel offset 75gr, tamanho 21x30cm, impresso uma cor, bloco com 50fls, frente	20	Bls	R\$ 8,50	R\$ 170,00



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

44	Blocos Ficha B - DIA - acompanhamento de diabéticos, papel offset 75gr, tamanho 21x30cm, impresso uma cor, bloco com 50fis, frente	20	Bls	R\$ 8,50	R\$ 170,00
45	Blocos Boletim mensal de doses aplicadas de vacina, papel offset 75gr, tamanho 21x30cm, impresso uma cor, bloco com 50fls, frente e verso	20	Bls	R\$ 8,50	R\$ 170,00
46	Blocos Ficha de Cadastramento da Gestante, papel offset 75gr, tamanho 21x30cm, impresso uma cor, bloco com 50fls, frente	20	Bls	R\$ 8,50	R\$ 170,00
47	Blocos Ficha de acompanhamento de gestante, papel offset 75gr, tamanho 21x30cm, impresso uma cor, bloco com 50fls, frente	20	Bls	R\$ 8,50	R\$ 170,00
48	Blocos Ficha de saúde da criança, papel offset 75gr, tamanho 21x30cm, impresso uma cor, bloco com 50fls, frente	20	Bls	R\$ 8,50	R\$ 170,00
49	Blocos Ficha de acompanhamento da criança de risco, papel offset 75gr, tamanho 21x30cm, impresso uma cor, bloco com 50 fls, frente	50	Bls	R\$ 8,50	R\$ 425,00
50	Laudo para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial, papel offset 75gr, tamanho 21x30cm, impresso uma cor, bloco com 50fls, frente	200	Bls	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
51	Laudo p/ solicitação de autorização de internação e hospitalar, papel offset 75gr, tamanho 21x30cm, impresso uma cor, bloco com 50fis, frente	40	Bls	R\$ 7,90	R\$ 316,00
52	Notificação de Infecção Hospitalar, papel offset 75gr, tamanho 21x30cm, impresso uma cor, bloco com 50fls, frente	40	Bls	R\$ 7,90	R\$ 316,00
53	Ficha de cadastro diabético - insulino dependentes, papel offset 75gr, tamanho 21x30cm, impresso uma cor, bloco com 50fls, frente.	20	Bls	R\$ 8,27	R\$ 165,40
54	Programa de controle e prevenção do câncer de mama, papel offset 75gr, tamanho 21x30cm, impresso uma cor, bloco com 50fls, frente	20	Bls	R\$ 8,27	R\$ 165,40
55	Blocos Balancete de requisição de anticoncepcionais, papel offset 75gr, tamanho 21x30cm, impresso uma cor, bloco com 50fls, frente	20	Bls	R\$ 8,20	R\$ 164,00

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

56	Ficha de Frequência, papel offset 75gr, tamanho 21 x30cm, impresso uma cor, frente	1.000	Und	R\$ 0,15	R\$ 150,00
57	Ficha de Avaliação Fisioterapêutica, papel offset 75gr, tamanho 21x30cm, impresso uma cor, frente	2.000	Und	R\$ 0,15	R\$ 300,00
58	Notificação de infecção Hospitalar, papel offset 75gr, tamanho 21x30cm, impresso uma cor, frente	2.000	Und	R\$ 0,15	R\$ 300,00
59	Ficha de Atendimento Individual, papel offset 75g, tamanho 21x30cm, impressão uma cor, frente e verso	10.000	Und	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
60	Ficha de Atividade Coletiva, papel offset 75g, tamanho 21x30cm, impressão uma cor, frente e verso	8.000	Und	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
61	Ficha de Procedimento, papel offset 75gr, tamanho 21x30cm, impresso uma cor, frente	5.000	Und	R\$ 0,15	R\$ 750,00
62	Ficha de Visita Domiciliar, papel offset 75gr, tamanho 21 x30cm, impresso uma cor, frente	15.000	Und	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
63	Ficha de Atendimento Odontológico Individual, papel offset 75gr, tamanho 21x30cm, impresso uma cor, frente e verso	5.000	Und	R\$ 0,15	R\$ 750,00
64	Cadastro Domiciliar, papei offset 75gr, tamanho 21 x30cm, impresso uma cor, frente e verso	10.000	Und	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
65	Cadastro Individual, papei offset 75gr, tamanho 21 x30cm, impresso uma cor, frente e verso	20.000	Und	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
				<b>Valor Geral</b>	R\$ 79.452,60

**VALOR TOTAL: R\$ 79.452,60( Setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).**

### 3. Justificativa

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material gráfico, para atender a necessidade do SAMU, Atenção Básica, vigilância em saúde e Secretaria de Saúde uma vez que se tornam indispensáveis para fluidez e padronização dos serviços e acompanhamento dos mesmos.

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços;

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

Desta forma, diante de tudo acima que foi exposto, a Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré da Mata-PE realiza o presente processo objetivando a aquisição de material gráfico, para o abastecimento da rede Municipal de Saúde de Nazaré da Mata- PE.

#### **4. Pagamento**

6.1 O pagamento será realizado mediante a entrega dos materiais, conferência dos mesmos e apresentação da Nota Fiscal de compra, dentro do prazo de 30 dias a contar da data de entrega.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a documentação necessária ao pagamento no endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré da Mata -PE, em endereço a ser informado no Contrato.

6.3. Para a liberação do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar em conjunto da Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Municipal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- e) Certificado de Regularidade do FTGS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

#### **5. Da dotação orçamentária:**

1030104282.269 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

#### **6. Dos procedimentos de entrega:**

6.1 A Entrega dos materiais gráficos, deverão ser efetuados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento do pedido.

6.2 - A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré da Mata-PE, situada na Rua Dantas Barreto nº 1236-Bairro: centro, no horário das 08 às 12 h.

6.3 - Os materiais a serem fornecidos pelas empresas contratadas deverão estar de acordo com o licitado, mediante amostra em anexo.

#### **7. Da qualificação técnica e condições do participante**

7.1 Poderão participar deste Processo, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências do edital;

Não poderão participar da presente licitação:

7.2- pessoas físicas;

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

7.3- Empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio e que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

7.4- Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e que também tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

7.5- Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas e empresas estrangeiras que não funcionem no País. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

8.3 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré da Mata, onde seu endereço estará descrito no contrato, sem quaisquer custos com transporte ou fretes, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, juntamente com a respectiva Nota Fiscal.

8.4 Ficam vedadas a entrega de materiais, por parte da Empresa contratada, sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

8.5 O prazo de validade da Ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE A CONTRATADA**

Obriga-se a:

9.1 Exercer o acompanhamento do contrato;

9.2. Efetuar o pagamento mediante entrega dos materiais e apresentação da nota fiscal.

9.3. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento.

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

## 10. DAS SANÇÕES

A(s) licitante(s) que descumprir(em) quaisquer das cláusulas ou condições do especificadas, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas nos do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativas ou não: Advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Nazaré da Mata, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Nazaré da Mata, 08 de fevereiro de 2018.

**Carmem Lúcia Felipe da Silva**  
**Coordenadora da Atenção Básica**

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

## ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 /2018**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

(MODELO)

Sessão Pública: .../.../2018, às .....(.....) horas.

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>Optante pelo SIMPLES? Sim( ) Não( )</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Contato da licitante:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Banco da licitante:</b>	<b>Conta Bancária da licitante:</b>
<b>Nº da Agência:</b>	

### ITENS:

DISCRIMINAÇÃO	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total

A empresa ..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de vigência: **12 (doze) meses.**

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

### ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2018**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

(MODELO)

**(papel timbrado da empresa)**

A.....(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à ....., declara , que não existem fatos supervenientes que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório – Pregão N.º 00X/2018.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

## ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

**(papel timbrado da empresa)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Nº 0XX/2018 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

---

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2018

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(MODELO)

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à ....., declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARÉ DA MATA – Pregão N.º .....

Declara, ainda, que se responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital.

....., ..... de ..... de 2018.

---

Diretor ou Representante Legal

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

## ANEXO VI

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0XX/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata-PE, e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO o registro de preço Fornecimento Futuros e Eventuais de Material de Gráfico, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE.

Aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, presentes de um lado o \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, situada à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Centro –Nazaré da Mata /PE. Neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata-PE a Sr<sup>a</sup> \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_; neste Estado, doravante denominada, simplesmente contratante, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ com sede situada no seguinte endereço pelo seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF: nº \_\_\_\_\_ R.G. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial/SRP nº 001/2018, PL nº 002/2018, do tipo menor preço por item**, devidamente homologado em XXXX por seu ordenador de despesas, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal 009/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é o **Contratação de empresa para Fornecimento Futuros e Eventuais de Material de Gráfico, destinados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata/PE**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO**

2.1. As despesas referentes à aquisição do produto objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento previsto para o exercício de 2018 e nos anos subsequentes

2.2. O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de Nazaré da Mata**

### **2.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

1030104282.269 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS  
Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

## **CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 009/2017.

3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela FMSNM, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a FMSNM e a empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

**4.3.** Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

**4.4.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pela FMSNM, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

**5.3.** Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador /Divisão de Compras.

**5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

**6.1.** Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

**6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar

**6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

**6.4.** A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

**6.5.** Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

**6.7.** Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

**6.8.** No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO**

**7.1.** Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**7.2.** A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

**7.3.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

**7.4.** Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

**8.2.** A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

**8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

**8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

**8.3.** Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

**8.4.** A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

**8.5.** O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

**8.6.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirar-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

**8.7.** O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

**8.8.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

**8.9.** Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

**8.10.** Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

**8.11.** Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

**8.12.** Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

**9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.

**9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

**9.5.** Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1.** Gerenciar a ARP.

**10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

**10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

**10.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

**10.5.** Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

**10.6.** Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

**10.7.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

**11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**11.2.** Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

**11.3.** Será fiscal da Ata de Registro de Preço para a FMSNM o encarregado do Setor de Compras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas no Decreto municipal n. 009/2017 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

**12.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**13.** Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

**13.1.** Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

**13.2.** Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo “SIMPLES” que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30( trinta ) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

**14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

**14.4.** O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 02 (dois) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

**14.5.** Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

**14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

**14.7.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

**15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

**15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

**15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

**15.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

**15.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**16.1.A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo**, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2.** O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

**16.3.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a FMSNM, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

**16.4.** Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

a)-Advertência por escrito;

b)-Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FMSNM, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da FMSNM, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);

d)-Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 .

**16.5.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da FMSNM, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta FMSNM e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal

**16.6.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria .

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

**16.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**16.8.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**16.9.** O possível *órgão aderente a ARP*, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto municipal 009/2017, e regimento interno correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**17.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. Edital de Pregão Presencial n. 0001/2018 e Termo de Referência;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- c. Ata da Sessão Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**18.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMUNICAÇÕES**

**19.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**19.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

**19.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

**20.2.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

**20.3.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

**20.4.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**21.1.** Para eficácia do presente instrumento, a FMSNM providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, em conformidade com o disposto no Decreto n.009/2017.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro de Nazaré da Mata, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

**22.2.** E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Nazaré da Mata XXde XXXXX de 2018.

Município da Nazaré da Mata  
Prefeito

### **FORNECEDOR:**

CNPJ: 00000000000000 I.E. 00000000000

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO VII - CONTRATO Nº.            /2018

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA E A EMPRESA , CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA-FMSNM**, entidade de direito publico, sito à Rua ..... Nesta CNPJ-MF nº:            Representada pela Gestora a Sr<sup>a</sup>. , inscrito CIC sob nº , portador da Cédula de Identidade nº . residente e domiciliado na , posteriores doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa , estabelecida à , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato legalmente representada pelo seu procurador o Sr. , cédula de identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº. residente e domiciliado na cidade doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de compra e venda com fornecimento parcelado, tendo em vista o Processo Licitatório nº 002/2018 - modalidade Pregão Presencial - SRP nº 001/2018 , homologado em que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa Fornecimento parcelado de Material de Gráfico destinados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata-**FMSNM**, , de acordo com as especificações e quantidades, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão n. /2018 e em seus anexos, as quais integram este Contrato independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS DOS PRODUTOS**

1. O valor global deste Contrato, levando em consideração os preços cotados na proposta comercial da **CONTRATADA**, é de R\$
2. A descrição dos materiais objeto deste Contrato e os preços unitários e totais respectivos são os seguintes:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 001/2018, procedido com fundamento na Lei n.º 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

1. Aplica-se a este Contrato os mandamentos da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. Na execução deste Contrato, as partes deverão observar as condições e prazos estabelecidos no Edital da licitação, incluindo seus anexos, e na proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O prazo para a entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação do setor requerente.
2. Em caso de desconformidade com as especificações ou outros defeitos, a CONTRATADA terá 02 (dois) dias para corrigir os vícios, contado da notificação.
3. Não será aceito material que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.
4. O produto será entregue parceladamente de acordo com a necessidade da Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

1. O presente Contrato irá vigor a partir de sua assinatura até o dia XX/XXX/XX.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. São obrigações da CONTRATADA:
  - a) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, deste Contrato e da proposta;
  - b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
  - c) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
  - d) obrigando-se a saldá-los na época própria;
  - e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;
  - f) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do CONTRATANTE,
  - g) devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
  - h) outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

1.1. A CONTRATADA deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

2. É vedado ao licitante vencedor:

- a) contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da FMSNM durante o fornecimento do objeto;

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

- b) veicular publicidade do contrato firmado com a FMSNM sem prévia aquiescência deste;
- c) subcontratar ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato para outra empresa .

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma e prazo estipulados neste instrumento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- d) impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o material objeto deste Contrato;
- e) não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;
- f) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA**

1. A despesa decorrente da execução do contrato será suportada pelos recursos orçamentários e do exercício de 2018, consignados sob a seguinte codificação orçamentária:

1030104282.269 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS  
Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

#### **CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

- 1. Após a entrega dos materiais, a CONTRATADA, apresentará nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento.
- 2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de 30 ( TRINTA) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura nos termos acima.
- 3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou fiscal, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
- 4. Poderão ser deduzidos dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao CONTRATANTE, nos casos legais.
- 5. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

#### **CLÁUSULA DOZE - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos disciplinados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
  - 1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no quantitativo do fornecimento ajustado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente a cada item.

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido acima, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

### **CLÁUSULA TREZE - DO REAJUSTE**

1. Não haverá reajuste de preços fora da periodicidade legal.
2. A recomposição do equilíbrio econômico – financeiro do contrato será permitida, uma vez que, exista a comprovação do aumento dos produtos. Neste único caso, poderá a licitante solicitar o restabelecimento da relação que as partes pactuarem inicialmente, mediante apresentação de documentos oficiais, que comprovem o reajuste ocorrido. A CONTRATADA deverá negociar formalmente e antecipadamente novo preço com a CONTRATANTE, antes da efetiva majoração e respectiva cobrança.

### **CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 5% (quinze por cento) sobre o valor total deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRANTANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
4. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com outras penalidades previstas, podendo seus valores serem descontados das quantias, porventura, devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

### **CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
2. São motivos de rescisão contratual os arrolados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com seu objeto.
3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
  - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

c) judicial, nos termos da legislação.

4.1 - A rescisão contratual com base na alínea "a" gera o direito de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6. Subcontratar ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato para outra empresa, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato se vincula aos termos do ato convocatório do Pregão nº /2018, e, também, à proposta da CONTRATADA, que estão entranhados no Processo Licitatório nº /2018 .

#### **CLÁUSULA DEZESETE - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré da Mata - PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes contratantes assinam o presente Contrato, em quatro vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

**Nazaré da Mata/PE, de de 2018.**

**CONTRATANTE**

**Contratada**